
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.519, DE 26 DE JULHO DE 2022.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 6.844.039,76 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 6.844.039,76 (Seis Milhões, Oitocentos e Quarenta e Quatro Mil, Trinta e Nove Reais e Setenta e Seis Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011278515096413 - SEDUC	0102	339093	3.641.858,01
241012212212978338 - SEDEME	0101	339037	38.942,00
251010312615088238 - PGE	0101	339040	100.000,00
481011912212978338 - SECTET	0124	339039	2.489.089,75
722012312815088887 - JUCEPA	0261	339033	140.000,00
742011236415068866 - UEPA	0661	339036	400.000,00
901011012815088887 - FES	0103	339039	34.150,00
TOTAL			6.844.039,76

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212215097673 - SEDUC	0102	339014	110,61
161011212215098905 - SEDUC	0102	339014	99.406,55
161011212215098905 - SEDUC	0102	339039	27.738,00
161011212215098908 - SEDUC	0102	339014	98.152,81
161011212215098908 - SEDUC	0102	339030	30.000,00
161011212215098908 - SEDUC	0102	339033	5.000,00
161011212215098908 - SEDUC	0102	339039	65.000,00
161011212215098909 - SEDUC	0102	339014	26.986,55
161011212215098909 - SEDUC	0102	339030	34.475,00

161011212215098909 - SEDUC	0102	339033	27.580,00
161011212215098909 - SEDUC	0102	339039	48.265,00
161011212815088887 - SEDUC	0102	339014	21.912,83
161011212815088887 - SEDUC	0102	339033	60.200,00
161011212815088887 - SEDUC	0102	339039	5.726,00
161011236215097675 - SEDUC	0102	339014	329.320,00
161011236215097675 - SEDUC	0102	339030	228.150,00
161011236215097675 - SEDUC	0102	339033	334.974,00
161011236215097675 - SEDUC	0102	339039	689.500,00
161011236615098479 - SEDUC	0102	339014	781,04
161011236615098903 - SEDUC	0102	339014	25.744,95
161011236615098903 - SEDUC	0102	339030	246.250,00
161011236615098903 - SEDUC	0102	339033	78.500,00
161011236615098903 - SEDUC	0102	339039	98.500,00
161011236715098902 - SEDUC	0102	339014	4.069,67
161011236715098902 - SEDUC	0102	339030	40.845,00
161011236715098902 - SEDUC	0102	339039	21.670,00
161011236815096625 - SEDUC	0102	339039	300.000,00
161011236815098898 - SEDUC	0102	339014	98.600,00
161011236815098898 - SEDUC	0102	339030	197.200,00
161011236815098898 - SEDUC	0102	339033	98.600,00
161011236815098898 - SEDUC	0102	339039	98.600,00
161011236815098907 - SEDUC	0102	339030	200.000,00
241012212212978338 - SEDEME	0101	449052	38.942,00
251010312212978338 - PGE	0101	339037	100.000,00
481011957114908698 - SECTET	0124	449052	2.489.089,75
722012333112978311 - JUCEPA	0261	339046	100.000,00
722012333112978312 - JUCEPA	0261	339049	40.000,00
742011236415068468 - UEPA	0661	339018	400.000,00
901011012115078306 - FES	0103	339014	20.930,00
901011024415008203 - FES	0103	339014	2.000,00
901011030215077582 - FES	0103	339014	3.000,00
901011030215078287 - FES	0103	339014	8.220,00
TOTAL			6.844.039,76

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 de julho de 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.058, DE 27/07/2022.

* Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.